



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

Projeto de Emenda Modificativa nº 05/2021 ao Projeto de lei nº 69/2021

Modifica o art. 10º do PL 69/2021, suprimindo parte do seu texto e dá outras providências”

Emenda Modificativa:

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 05

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Em 17/05/21 / 16:00

Staurilf Paula

O Vereador que esta subscreve regimentalmente amparado apresenta à Mesa para se leve ao Plenário A PRESENTE EMENDA MODIFICATIVA, entendendo ser legal, constitucional e regimental, uma vez que é direito do Vereador apresentar proposições que visem melhor adequação do projeto de lei e para melhor viabilizar o Projeto de lei 69/2021, suprimindo parte do seu texto original que passará a vigorar após aprovação, em redação final, com a seguinte redação:

Fica, desta forma, proposta a nova redação do artigo 2º do referido PL:

Art. 10º. (nova redação) para fazer jus ao benefício estabelecido na forma deste capítulo o interessado deverá comprovar que na data da instituída a restrição ou quarentena, se encontrava em atividade ou funcionamento devidamente registrado.

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

Mariana, 17 de maio de 2021.

Fernando Sampaio de Castro
Fernando Sampaio de Castro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 5 / 2021
[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

Projeto de Emenda Modificativa nº 05/2021 ao Projeto de lei nº 69/2021

Modifica o art. 10º do PL 69/2021, suprimindo parte do seu texto e dá outras providências”

Emenda Modificativa:

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 05

Em 27/05/21/16:00
Scarlett Spaulo

O Vereador que esta subscreve regimentalmente amparado ~~apresenta à Mesa~~ **para se leve ao Plenário A PRESENTE EMENDA MODIFICATIVA**, entendendo ser legal, constitucional e regimental, uma vez que é direito do Vereador apresentar proposições que visem melhor adequação do projeto de lei e para melhor viabilizar o Projeto de lei 69/2021, suprimindo parte do seu texto original que passará a vigorar após aprovação, em redação final, com a seguinte redação:

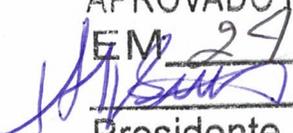
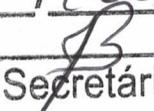
Fica, desta forma, proposta a nova redação do artigo 2º do referido PL:

Art. 10º. (nova redação) para fazer jus ao benefício estabelecido na forma deste capítulo o interessado deverá comprovar que na data da instituída a restrição ou quarentena, se encontrava em atividade ou funcionamento devidamente registrado.

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

Mariana, 17 de maio de 2021.


Fernando Sampaio de Castro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/5/2021

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Projeto de Emenda Modificativa nº/2021 ao Projeto de lei nº 69/2021

Modifica o art. 10º do PL 69/2021, suprimindo parte do seu texto e dá outras providências”

Emenda Modificativa:

**Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador que esta subscreve regimentalmente amparado apresenta à **mesa para se leve ao Plenário A PRESENTE EMENDA MODIFICATIVA**, entendendo ser legal, constitucional e regimental, uma vez que é direito do Vereador apresentar proposições que visem melhor adequação do projeto de lei e para melhor viabilizar o Projeto de lei 69/2021, suprimindo parte do seu texto original que passará a vigorar após aprovação, em redação final, com a seguinte redação:

Fica, desta forma, proposta a nova redação do artigo 2º do referido PL:

Art. 10º. (nova redação) para fazer jus ao benefício estabelecido na forma deste capítulo o interessado deverá comprovar que na data da instituída a restrição ou quarentena, se encontrava em atividade ou funcionamento devidamente registrado.

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

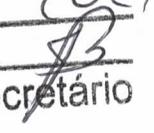
Mariana, 17 de maio de 2021.

Vereador;

FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/5/2021


Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Projeto de Emenda Modificativa nº 05/2021 ao Projeto de lei nº 69/2021

Modifica o art. 10º do PL 69/2021, suprimindo parte do seu texto e dá outras providências”

Emenda Modificativa:

**Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador que esta subscreve regimentalmente amparado apresenta à **mesa para se leve ao Plenário A PRESENTE EMENDA MODIFICATIVA**, entendendo ser legal, constitucional e regimental, uma vez que é direito do Vereador apresentar proposições que visem melhor adequação do projeto de lei e para melhor viabilizar o Projeto de lei 69/2021, suprimindo parte do seu texto original que passará a vigorar após aprovação, em redação final, com a seguinte redação:

Fica, desta forma, proposta a nova redação do artigo 2º do referido PL:

Art. 10º. (nova redação) para fazer jus ao benefício estabelecido na forma deste capítulo o interessado deverá comprovar que na data da instituída a restrição ou quarentena, se encontrava em atividade ou funcionamento devidamente registrado.

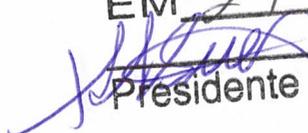
Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

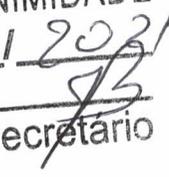
Mariana, 17 de maio de 2021.

Vereador;

FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 5 / 2021


Presidente


Secretário